



MENSAGEM Nº 426/2015

Ref.: Projeto de Lei nº 426/2016

Assunto: Autoriza repasse de contribuição financeira para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Bento do Sul.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Bento do Sul, fundada em assembleia realizada em 20 de abril de 1974, segue rigorosamente os ditos de seu Estatuto, Regimento Interno e legislação civil em vigor, tendo sido declarada de Utilidade Pública pela Lei nº 163, de 25 de maio de 1976.

É uma associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportiva, com objetivos determinados, que é acolher e amparar pessoas com deficiências.

A APAE de São Bento do Sul, mantenedora da Escola Girassol, atende atualmente 150 alunos com necessidades especiais, preparados para a inclusão social por professores e profissionais qualificados em psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, assistência social e pedagógica.

O repasse será no valor total de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), sendo R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para manutenção da entidade e R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para aquisição de uniformes escolares.

Certos do apoio dos Nobres Edis, solicitamos sua análise e a aprovação deste Projeto em **regime de urgência**

São Bento do Sul, 03 de março de 2016.


FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

CNS 04/03/2016 14:46

006/16



PROJETO DE LEI Nº 426, DE 03 DE MARÇO DE 2016.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR
CONVÊNIO PARA REPASSAR
CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS – APAE DE SÃO
BENTO DO SUL

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de São Bento do Sul autorizado a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de São Bento do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 83.172.478/0001-26.

§ 1º O Convênio de que trata o *caput* deste artigo será firmado nas condições estabelecidas no termo anexo, que é parte integrante desta Lei.

§ 2º A contrapartida da entidade beneficiada será realizada através do atendimento à pessoa portadora de necessidade especial em sua sede.

Art. 2º Fica o Município autorizado a repassar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Bento do Sul a contribuição financeira no valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) da seguinte forma:

- 01 parcela de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);
- 08 parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo único. O recurso, objeto deste artigo, será aplicado em despesas com manutenção da entidade – R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e aquisição de uniformes escolares – R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme plano de trabalho constante no Processo Administrativo nº 671/2016.

Art. 3º Na aplicação dos recursos originários desta Lei, será obedecido o que os Decretos nºs 0034/2013 e 0098/2013 que, “Estabelece requisitos para o recebimento de subvenção social, contribuição e firmar convênio com o município de São Bento do Sul” e que “Aprova o manual de orientações para prestação de contas de recursos públicos municipais recebidos”.



Art. 4º A entidade deverá apresentar a prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, junto ao Departamento de Controle Interno.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 03 de março de 2016.


FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal



TERMO DE CONVÊNIO Nº

TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SÃO BENTO DO SUL

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 86.051.398/0001-00, com sede e foro à Rua Jorge Lacerda, n. 75, Centro, doravante denominado CONCEDENTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, FERNANDO TURECK, residente e domiciliado em São Bento do Sul/SC, CPF nº 033.667.519-40, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE de São Bento do Sul, com sede na Rua Henrique Schwarz, nº 294, Centro, CNPJ nº 83.172.478/0001-26, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. Harriet Hackbarth, residente e domiciliada na Rua Ernesto Pfau, nº 31, Apto 21, Bairro Schramm, CPF nº 034.912.139-75, amparados na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, no Decreto Municipal nº 034, de 25 de janeiro de 2013 e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, resolvem convencionar entre si, o disposto nas cláusulas e condições previstas no presente instrumento a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados à manutenção da APAE no ano de 2016 e aquisição de uniformes escolares, conforme Plano de Trabalho proposto pelo CONVENIENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, através do Processo de Protocolo nº 671/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

Para execução do presente Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de até R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos de que trata a Cláusula Segunda serão repassados pelo CONCEDENTE, em 09 (nove) parcelas, sendo: (1) uma de R\$ 24.000,00 (vinte



e quatro mil reais) e 08 (oito) parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira em março de 2016.

§ 1º Os valores mencionados na Cláusula Terceira serão repassados mediante depósito em conta individualizada no Banco do Brasil, Agência 5223-x, Conta Corrente nº 6281-2 a favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Bento do Sul.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, se a previsão de uso for superior a um mês. Os rendimentos desta aplicação financeira deverão ser computados a crédito do Convênio e aplicados no seu objeto, estando sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Convênio correrão à conta da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 0.049 – Auxílio Financeiro para Associações de Moradores e outras Entidades

Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais

Fonte de Recursos: 100 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

O CONVENIENTE obriga-se a:

- I. Movimentar os recursos financeiros oriundos deste Convênio na conta corrente específica, conforme as Cláusulas Primeira e Segunda e de acordo com o Decreto Municipal nº 0098, de 03 de abril de 2013;
- II. Não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
- III. Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada ou fora do prazo de vigência;
- IV. Restituir ao CONCEDENTE o saldo dos recursos não aplicados no objeto do convênio, inclusive os rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou rescisão do convênio ou dos prazos previstos no presente termo;
- V. Solicitar, quando necessário, a prorrogação da vigência do convênio original antes do término com a devida justificativa;



- VI. Excluir o Município de São Bento do Sul/SC de qualquer responsabilidade concernente à Previdência Social e legislação trabalhista decorrente deste Termo de Convênio;
- VII. Fornecer informações e dados quando solicitados pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

O CONCEDENTE obriga-se a:

- I. Cumprir com o disposto na Cláusula Segunda deste Termo de Convênio;
- II. Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados; e
- III. Examinar a Prestação de Contas dos Recursos Repassados.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENIENTE fica obrigado a apresentar a prestação de contas ao CONCEDENTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, sob pena de não o fazendo restituir o valor total repassado, com os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Declaração do responsável pela entidade informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos – modelo Anexo I do Decreto Municipal nº 0098/2013;
- c) Balancete da Prestação de Contas de Recursos Antecipados – modelo Anexo II do Decreto Municipal nº 0098/2013;
- d) Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, recibos, folha de pagamento, etc, conforme legislação em vigor), preenchidos com clareza e sem rasuras;
- e) Cópias dos comprovantes de pagamentos eletrônicos (DOC/TED) individuais por credor, utilizados para pagamentos das despesas efetuadas;
- f) Extrato bancário com movimentação completa do período;
- g) Conciliação bancária, quando for o caso;
- h) Parecer do Conselho Fiscal da Entidade, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
- i) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado;
- j) Relatório descrevendo as atividades desenvolvidas no período, informando se o objetivo foi totalmente, parcialmente ou não cumprido, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação na imprensa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução do projeto, quando for o caso.



CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente por uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, se ocorrer comprovada inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

O presente Termo de Convênio terá vigência a partir da publicação da Lei Municipal que autoriza o presente instrumento até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Termo de Convênio.

São Bento do Sul/SC, _____ de março de 2016.

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

HARRIET HACKBARTH
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de São
Bento do Sul

TESTEMUNHAS

Testemunhas:

1. _____
Pedro Ivo Diener
Chefe de Gabinete

2. _____
Cleusa Piccoli Vieira
Assessora de Gabinete



Prefeitura
São Bento do Sul

Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

PROTOCOLO

PROCESSO

671 / 2016

DATA

03/02/2016 08:52:33

INTERESSADO

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE

ASSUNTO

SUBVENÇÃO

OBSERVAÇÕES

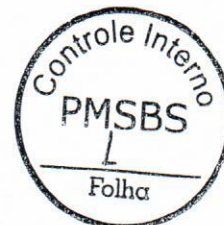
SOLICITA APOIO FINANCEIRO CONF. Nº010/2016

USUÁRIO LUCIANO BUENO FRANCO
ENTRADA DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO
DESTINO GABINETE DO PREFEITO

Rua Henrique Schwarz, 294 – Centro
São Bento do Sul-SC – CEP 89280-115
Fone/Fax: (47) 3633-1340

girassol.apae@uol.com.br
www.saobentodosul.apaebrasil.org.br

APAE
São Bento do
Sul - SC



São Bento do Sul, 29 de janeiro de 2016.

Ofício nº 010/2016

Exmo Sr Fernando Tureck
Prefeito Municipal de São Bento do Sul/SC

Prezado Senhor:

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Bento do Sul está conseguiu durante o ano de 2015 manter suas obrigações em dia, graças aos recursos recebidos das esferas municipal, estadual e federal, e doações da comunidade em geral. Neste ano, continuamos sendo marcados pelos nossos trabalhos técnicos, na área de educação, saúde, assistência social e outros subsidiando a Escola Girassol para cumprimento de suas funções. A família, o envelhecimento saudável e a inclusão escolar estão entre nossas prioridades, além de fomentar ações em relação à educação profissional, organização de serviços de saúde e desenvolver e estimular a política de autodefensores, garantindo a participação efetiva em todos os eventos e níveis do movimento apaeano (ESTATUTO Cap. I Art. 4º, alínea m). Atualmente atendemos a 150 alunos do município de São Bento do Sul matriculados, porém somente com nossos recursos próprios não é possível manter nossa organização com atendimento especializado e digno ao nosso educando.

O sucesso na execução deste plano depende de cada um de nós. Para tanto, a APAE de São Bento do Sul, dirige-se a Vossa Excelência, para solicitar recursos em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Bento do Sul, para o ano de 2016. Solicitamos a quantia de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais, divididos em 12 (doze) parcelas de Janeiro a Dezembro de 2016, sendo R\$ 14.741,50 (quatorze mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos) destinado a aquisição de jaquetas para compor o uniforme escolar dos alunos e R\$ 105.258,50 (cento e cinco mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) para manutenção da entidade.

Nós, da APAE de São Bento do Sul, nunca esquecemos as ações e todo auxílio prestado, bem como seu carisma, o respeito e a dedicação sempre demonstrados.

Certos de podermos contar com vosso apoio e compreensão, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Harriet Hackbarth
Presidente

EMISSÃO: 02/02/2016 - 09:00:00

Rua Henrique Schwarz, 294 – Centro
São Bento do Sul-SC – CEP 89280-115
Fone/Fax: (47) 3633-1340
girassol.apae@uol.com.br
www.saobentodosul.apaebrasil.org.br

APAE
São Bento do
Sul - SC

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO 1/3



1 - DADOS CADASTRAIS

Proponente	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais			CNPJ	83.172.478/0001-26
Endereço	Rua Henrique Schwarz, 294				
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone		
São Bento do Sul	SC	89.280-115	47 3633 1340		
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento		
129781-3 (FNAS)	Brasil	5223-x	São Bento do Sul		
6281-2 (Convênio APAE/PMSBS)					
Nome do Responsável	Harriet Hackbarth			C.P.F.	034.912.139-75
C.I./Órgão Expedidor	Cargo	E-mail			
3.633.544	Presidente	advogada_harriet@yahoo.com.br			
Endereço	Rua Ernesto Pfau, 31, apto 21 - Schramm			C.E.P.	89.280-532

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
Convênio entre a Prefeitura Municipal de São Bento do Sul e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Bento do Sul.	Início	Término
	Janeiro/2016	Dezembro/2016

Identificação do Objeto

Custear as despesas necessárias para a manutenção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Bento do Sul, tais como: energia elétrica, água, telefone fixo e móvel, materiais de consumo, manutenção de veículos e equipamentos, prestação de serviços de contabilidade, combustível, gás, manutenção e pequenos reparos necessários na estrutura física (materiais e mão de obra), aquisição de itens para garantir segurança no atendimento prestado e adequação à legislação vigente, entre outros, uniformes escolares.

Justificativa

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de São Bento do Sul, é uma entidade filantrópica, mantenedora da Escola Girassol que iniciou suas atividades em 02 de maio de 1970. Conta com sede própria, dispondo de uma área construída de 1.450m², cujo prédio necessita de manutenção constante pelo desgaste natural e para adequar-se à legislação vigente.

Inicialmente, atendia 09 alunos com necessidades educativas especiais e hoje, com 45 anos de atividades, atende 150 alunos com deficiência apresentando Deficiência Intelectual e Múltipla. Ao longo de sua existência na comunidade, a instituição já prestou atendimento direto a 773 pessoas com deficiência em nosso município.

Para a efetivação deste atendimento seu quadro funcional é formado por profissionais habilitados nas áreas da Educação, Psicologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Assistência Social e Psiquiatria.



Rua Henrique Schwarz, 294 – Centro
São Bento do Sul-SC – CEP 89280-115
Fone/Fax: (47) 3633-1340
girassol.apae@uol.com.br
www.saobentodosul.apaebrasil.org.br

APAE
São Bento do
Sul - SC

Os serviços prestados pela Escola Girassol são caracterizados como Serviços de Proteção Social Especial – Média Complexidade, voltados à pessoa com deficiência intelectual e múltipla e sua família. O trabalho articula-se entre as áreas da Assistência Social, Educação e Saúde, tendo por finalidade, promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida. A instituição busca promover o desenvolvimento integral, o pleno exercício do potencial e da condição das pessoas com deficiência, buscando o respeito e o exercício da cidadania, através da garantia dos seus direitos.

Há a preparação dos alunos visando sua inserção no mundo de trabalho com acompanhamento e orientação familiar e incentivo à frequência na Educação de Jovens e Adultos. Através do programa de Comunicação Alternativa, trabalha-se no sentido de mediar o conhecimento e a independência dos educandos, oferecendo oportunidades igualitárias a todos, visando a construção do saber num ambiente interativo e ampliando as possibilidades de comunicação.

Para garantir a promoção e o respeito aos direitos da pessoa com deficiência, a escola possui representatividade em vários conselhos municipais, principalmente aqueles vinculados às áreas da Educação, Saúde e Assistência Social (Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal do Idoso, Conselho Municipal da Mulher, Conselho Municipal da Assistência Social, Conselho Municipal da Educação, Conselho Municipal da Saúde, Conselho Municipal da Segurança Alimentar, Comitê Municipal da Mortalidade Materno Infantil. Como forma de estabelecer interação direta com a comunidade e órgãos governamentais, a participação nos conselhos propicia o reconhecimento da importância do trabalho desenvolvido pela Instituição junto às pessoas com deficiência, além de buscar garantias de acesso aos direitos fundamentais contando ainda com o Serviço de Estimulação Essencial para crianças de zero a quatro anos de idade, com atraso no neurodesenvolvimento psicomotor.

Na área da Saúde, o atendimento consiste na reabilitação, através da Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia, Terapia Ocupacional e atendimento Médico Psiquiatra.

A organização do trabalho pedagógico na Escola Especial orienta-se em princípios legais, fundamentados através da Política de Educação Especial e regulamenta-se pelo Programa Pedagógico, documento norteador do Convênio com a Fundação Catarinense de Educação Especial. O trabalho pedagógico contempla as áreas de Pedagogia, Artes, Educação Física e Informática, e é dinamizado através do Programa de Comunicação Alternativa e do Projeto Recriar, bem como o desenvolvimento de Oficinas Protegidas Terapêuticas de Reciclagem de Papel e Cartonagem e Cestaria.

Buscando desenvolver um trabalho de Prevenção das Deficiências, partindo do estudo da Organização Mundial da Saúde, de que 70% das deficiências podem ser evitadas com medidas simples, a Escola Girassol realiza o “Programa Compreender Para Prevenir”, junto à comunidade são-bentense e região. O Programa tem o objetivo de esclarecer e orientar a comunidade sobre assuntos relacionados à prevenção de deficiências no nível primário, secundário e terciário. Este trabalho leva aos diferentes segmentos da comunidade, informações, através de palestras e abordagens indiretas como distribuição de folders e materiais educativos, com apoio da mídia local.

Os alunos também participam de atividades complementares como Atletismo, Natação, Tênis de Mesa, Judô, Halterofilismo, Bocha Paraolímpica, Futsal, Coral, Dança Folclórica e Artes Plásticas, oportunizando a participação em feiras, festivais, competições esportivas e culturais.

Para manter as atividades e dar continuidade ao trabalho desenvolvido, a Associação de Pais e Amigos do Excepcionais – APAE, busca recursos da União, Estado e Município e conta também com o apoio da comunidade com doações, promoções e participação em eventos. O compromisso da Escola Girassol/APAE, vai muito além do provimento de atendimento nas áreas da



Rua Henrique Schwarz, 294 – Centro
São Bento do Sul-SC – CEP 89280-115
Fone/Fax: (47) 3633-1340
girassol.apae@uol.com.br
www.saobentodosul.apaebrasil.org.br

APAE
São Bento do
Sul - SC

Assistência Social, Educação e Saúde, mas também a responsabilidade de dispor de um ambiente salutar, condizente com as necessidades dos alunos e que ofereça segurança, fatores que implicam diretamente na qualidade de vida da comunidade escolar.

O presente projeto vem atender aos 150 alunos atendidos por esta instituição, bem como suas famílias, oferecendo diariamente transporte, materiais escolares e pedagógicos, materiais de higiene e limpeza, alimentação e demais recursos para garantir o acesso e a qualidade do atendimento prestado nesta entidade.

PLANO DE TRABALHO 2/3

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Custo Total	Duração	
			Unidade	Quantidade		Início	Término
1		Manutenção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais					
		Custeio das despesas da Associação (energia elétrica, telefone fixo e móvel, material de higiene e limpeza, alimentos, manutenção de veículos e equipamentos, manutenção da unidade escolar, prestação de serviços de contabilidade, combustível, gás de cozinha, manutenção e pequenos reparos necessários na estrutura física (materiais e mão de obra), aquisição de itens para garantir segurança no atendimento prestado e adequação à legislação vigente, entre outros.					
	1.1		mês	12	R\$ 105.258,50	Janeiro/2016	Dezembro/2016
	1.2	Aquisição de jaquetas para compor uniformes escolares	un	172	R\$ 14.741,50		



Rua Henrique Schwarz, 294 – Centro
São Bento do Sul-SC – CEP 89280-115
Fone/Fax: (47) 3633-1340
girassol.apae@uol.com.br
www.saobentodosul.apaebrasil.org.br

APAE
São Bento do
Sul - SC

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

Código	Natureza da Despesa Especificação	Recebimentos	Pagamentos
01	Recebimento convênio entre a Prefeitura Municipal de São Bento do Sul e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	R\$ 120.000,00	
02	Custeio das despesas de manutenção da entidade		R\$ 105.258,50
	Pagamento de serviços de contabilidade		R\$ 12.000,00
	Água		R\$ 3.000,00
	Energia elétrica		R\$ 10.000,00
	Telefone móvel		R\$ 1.500,00
	Telefone fixo		R\$ 1.500,00
	Gêneros alimentícios		R\$ 10.000,00
	Material de higiene e limpeza		R\$ 11.758,50
	Material escolar e de expediente		R\$ 10.000,00
	Manutenção da escola/equipamentos		R\$ 6.500,00
	Combustível		R\$ 20.000,00
	Gás de cozinha		R\$ 8.000,00
	Manutenção de veículos		R\$ 6.000,00
	Mão de obra		R\$ 2.500,00
	Aquisição de itens para garantir segurança no atendimento prestado e adequação à legislação vigente		R\$ 2.500,00
03	Aquisição de uniformes escolares (172 jaquetas)		R\$ 14.741,50
	Jaqueta tam 02 (4 unidades x R\$ 45,00)		R\$ 180,00
	Jaqueta tam 04 (5 unidades x R\$ 53,30)		R\$ 266,50
	Jaqueta tam 06 (4 unidades x R\$ 53,30)		R\$ 213,20
	Jaqueta tam 08 (3 unidades x R\$ 60,00)		R\$ 180,00
	Jaqueta tam 10 (4 unidades x R\$ 60,00)		R\$ 240,00
	Jaqueta tam 12 (2 unidades x R\$ 73,50)		R\$ 147,00
	Jaqueta tam 14 (6 unidades x R\$ 73,50)		R\$ 441,00
	Jaqueta tam 16 (5 unidades x R\$ 85,00)		R\$ 425,00
	Jaqueta tam P (17 unidades x R\$ 86,80)		R\$ 1475,60
	Jaqueta tam M (49 unidades x R\$ 86,80)		R\$ 4253,20
	Jaqueta tam G (45 unidades x R\$ 92,00)		R\$ 4140,00
	Jaqueta tam GG (23 unidades x R\$ 98,00)		R\$ 2254,00
	Jaqueta tam EGG (4 unidades x R\$ 104,00)		R\$ 416,00
	Jaqueta sob medida (1 unidade x R\$ 110,00)		R\$ 110,00
	Total Geral	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00



Rua Henrique Schwarz, 294 – Centro
São Bento do Sul-SC – CEP 89280-115
Fone/Fax: (47) 3633-1340
girassol.apae@uol.com.br
www.saobentodosul.apaebrasil.org.br

APAE
São Bento do
Sul - SC

PLANO DE TRABALHO 3/3

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$) CONCEDENTE

Meta	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho
	R\$ 8771,00	R\$ 23.512,50	R\$ 8771,00	R\$ 8771,00	R\$ 8771,00	R\$ 8771,00
Meta	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro
	R\$ 8771,00	R\$ 8771,00	R\$ 8771,00	R\$ 8771,00	R\$ 8771,00	R\$ 8777,50

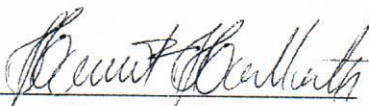
PROPONENTE

Meta	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho
	R\$ 1754,20	R\$ 1754,20	R\$ 1754,20	R\$ 1754,20	R\$ 1754,20	R\$ 1754,20
Meta	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro
	R\$ 1754,20	R\$ 1754,20	R\$ 1754,20	R\$ 1754,20	R\$ 1754,20	R\$ 1754,20

6 - DEFERIMENTO SOLICITADO

Na qualidade de representante legal do convenente, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o Plano de Trabalho proposto no ano de 2016.

São Bento do Sul/SC, 29 de janeiro de 2016.


Conveniente

7 - MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE

Deferido	
_____	_____
Local e data	Concedente
Indeferido	
_____	_____
Local e data	Concedente